



LEI Nº 5.950 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 5.676 de 31 de julho de 2020 que autorizou o Executivo Municipal firmar convênio com o Hospital São Roque para realização de atendimento ambulatorial de urgência e emergência.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea d, do §2º da Cláusula terceira, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira – (...)

§ 2º (...)

d) d) os medicamentos e materiais hospitalares serão pagos pelo valor do preço utilizado pela Farmácia interna do Hospital São Roque, respeitado o teto máximo de valor constante no Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico, ficando o total mensal limitado a R\$ 11.255,51, independente do número de pessoas internadas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2022.

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 07/02/2022.



Projeto de Lei nº 008/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 31 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza alterar a Lei Municipal nº 5.676 de 31 de julho de 2020 que autorizou o Executivo Municipal firmar convênio com o Hospital São Roque para realização de atendimento ambulatorial de urgência e emergência.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de estabelecer alguns critérios na execução dos serviços para a devida aplicação da lei e do convênio.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta